

---

# Corticeira Amorim

---

## Política de Direitos Humanos

(Aprovada pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim, SGPS, S.A. em reunião realizada em 6 de dezembro de 2021)

---

### 1. VISÃO

A Corticeira Amorim e suas Empresas (conjunto das sociedades sobre as quais a Corticeira Amorim exerça uma relação de domínio, independentemente de as respetivas sedes se situarem em Portugal ou noutro país), doravante conjuntamente designadas por “Organização”, assumem como princípio estruturante de toda a sua atividade o respeito pelos Direitos Humanos.

Em particular, a Organização é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor da dignidade humana, da não discriminação, da igualdade de direitos, da segurança e do bem-estar, da educação, do desenvolvimento pessoal e profissional e das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão.

A Organização compromete-se e empenha-se em construir e fomentar um quadro de respeito pelos valores fundamentais dos Direitos Humanos (tal como proclamados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas) e do Trabalho (tal como enunciados pela Organização Internacional do Trabalho), de carácter imperativo para toda a Organização e que, progressivamente, se propague às demais partes interessadas, nomeadamente, Colaboradores, parceiros, clientes e cadeia de fornecimento.

A Corticeira Amorim está, ainda, empenhada em contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) adotados pelas Nações Unidas em 2015. Assim, concebeu e implementa programas contínuos de apoio à inovação, investigação e desenvolvimento, políticas e iniciativas que visam melhorar o seu impacto e que têm como objetivo nesta matéria:

- Alavancar o crescimento económico de forma sustentável e inclusiva, garantindo uma produção eficiente e trabalho digno para todos.
- Promover formação, bem-estar e desenvolvimento pessoal e profissional para todos os seus Colaboradores;
- Assegurar a segurança dos Colaboradores no local de trabalho e o acesso a condições de saúde de qualidade;

---

**AMORIM**

Corticeira Amorim, SGPS, S.A.

Edifício Amorim I  
Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, 380  
4535-186 Mozelos, Portugal

[www.corticeiraamorim.com](http://www.corticeiraamorim.com)

Sociedade Aberta  
Capital Social: € 133 000 000,00  
Pessoa Coletiva e Matrícula: PT500077797  
C.R.C. de Santa Maria da Feira – Portugal

[instagram: amorimcork](https://www.instagram.com/amorimcork)

---

## 2. ÂMBITO

Todos os Colaboradores da Organização são responsáveis por contribuir para a concretização desta política, quer através da defesa e observância dos princípios de boa governação, vertidos também no Código de Ética e de Conduta Profissional da empresa, quer através de funções diretas nos temas da sustentabilidade.

Esta política tem um grupo de destinatários interno e outro externo:

- O grupo interno inclui todos os Colaboradores (incluindo membros dos órgãos sociais, diretores e trabalhadores) de qualquer Empresa que integre a Organização. A Organização e seus Colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, quaisquer que sejam as circunstâncias, a excelência de desempenho, promovendo um ambiente de trabalho apropriado, protegendo a reputação e contribuindo para sustentabilidade da Organização.
- O grupo de destinatários externos abrange todas as entidades que se relacionam económica, institucional ou socialmente com a Organização. Aos Stakeholders externos (acionistas e investidores, clientes, parceiros de negócio e fornecedores da Organização) é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos nesta política, na medida em que os valores, princípios e padrões aqui estabelecidos lhe possam ser aplicáveis.

## 3. REFERÊNCIAS

Esta política inclui a postura da Organização sobre este assunto e estabelece princípios alinhados com as principais estruturas internacionais aplicáveis:

- Princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948;
- Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho;
- Princípios orientadores da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos (OCDE) para as empresas multinacionais;
- Os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas;
- Carta de Princípios do BCSD Portugal;
- Act4Nature Portugal;
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

## 4. COMPROMISSOS

- Não aceitar, nem dentro da Organização, nem na sua cadeia de fornecimento, trabalho forçado, escravo ou involuntário.
- Respeitar e promover o respeito devido aos Colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho condignas, seguras, saudáveis e equilibradas, do ponto vista físico, social e psicológico.
- Não tolerar castigos físicos, atos de violência psicológica, coação moral, abuso, violência ou exploração no trabalho – como sejam, insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional.

- 
- Não tolerar a prática de assédio ou discriminação no trabalho, seja por causa da origem étnica ou raça, território de origem ou língua, género, orientação sexual, deficiência, religião, política ou ideológica, filiação sindical, situação familiar, classe social, gravidez ou qualquer outra característica protegida por lei.
  - As relações contratuais devem ser reconhecidas e definidas de acordo com a legislação e instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, não podendo a Organização evitar ou contornar as suas obrigações legais.
  - Não contratar pessoas cujo estatuto de imigração não seja regular e cuja idade não permita a sua contratação. Nenhuma forma de tráfico ilegal de trabalho ou imigração fraudulenta será permitida, e a legislação sobre estrangeiros e sua entrada e trânsito será sempre respeitada.
  - Nenhum Colaborador pode ser obrigado a deixar qualquer “depósito”, passaporte ou documento de identidade na Organização e é livre de denunciar o seu vínculo contratual a qualquer momento, cumprindo o aviso prévio legal ou contratualmente aplicável.
  - A Organização compromete-se a não empregar mão-de-obra infantil ou qualquer outra forma de exploração de crianças ou adolescentes, não aceitando o trabalho de menores com idade inferior a 16 anos e não pactuando com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços.
  - A Organização garante as condições de higiene e segurança no local de trabalho, certificando-se de que as suas atividades não prejudicam a saúde e a segurança dos seus Colaboradores e dos seus subcontratados, dos intervenientes na operação, das populações vizinhas e dos utilizadores dos seus produtos.
  - Cumprir e respeitar as regulamentações sobre prevenção de riscos laborais e fornecer os meios necessários para que os Colaboradores realizem suas atividades profissionais com as devidas medidas de segurança e higiene, por forma a salvaguardar a vida, a saúde e a integridade física e psicológica dos Colaboradores.
  - O tempo de trabalho e respetivas retribuições obedecem às regras internacionais estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, à legislação em vigor e aos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, seguindo-se aquela que mais proteger os Colaboradores.
  - As retribuições dos Colaboradores da Organização são justas, de acordo com os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e legislação aplicável e com políticas e práticas de gestão de pessoas equilibradas e sadias.
  - Todos os Colaboradores da Organização poderão, sem nenhuma exceção, associar-se a representantes legais dos trabalhadores (nomeadamente a entidades sindicais), de acordo com a legislação em vigor, e os representantes dos Colaboradores não serão discriminados e poderão realizar atividades de representação nos locais de trabalho de acordo com a lei vigente.
  - O exercício dos direitos de associação, sindicalização, negociação coletiva e greve, no âmbito de normas regulamentadoras aplicáveis e para cada um desses direitos fundamentais, não será limitado de forma inadequada.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional;
- Relatório de Sustentabilidade da Corticeira Amorim;
- Política Geral de Sustentabilidade;
- Política de Energia, Ambiente e Biodiversidade;
- Política de Recursos Humanos.

---

## **6. VALIDADE**

Esta Política entra em vigor em 06 de dezembro, data em que foi aprovado pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim.

Tendo em conta que a Organização opera em diferentes países, no caso de o conteúdo desta política ser diferente das regras e regulamentos locais, os Colaboradores darão preferência à regra mais restritiva.

## **7. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO**

A presente Política será periodicamente revista, levando em conta os relatórios anuais. Sempre que possível e desejável, a Organização comunicará aos Colaboradores as atualizações desta Política, e promoverá os cursos de formação, a fim de garantir que eles estejam cientes das regras contidas na mesma.

## **8. COMUNICAÇÃO**

A Organização tomará as medidas apropriadas para garantir que todos os Colaboradores conheçam o conteúdo da presente Política e compreendam seu escopo. Para tanto, a Política de Direitos Humanos estará disponível na Intranet e na página corporativa da Corticeira Amorim (em português e inglês), para que todos os seus destinatários a ele possam ter acesso, cabendo ainda ao Departamento de Recursos Humanos outras medidas de divulgação interna.

Mozelos, 06 de dezembro de 2021